

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 908/13

Data 12/11/13

SÚMULA - Prorroga a data de vigência da Lei nº 216/10, combinado com a Lei nº 311/10, com a Lei nº 540/11 e com a Lei nº 701/12 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A vigência da Lei nº 216/10 de 13/04/10, que autorizou o Poder Executivo Municipal a emitir títulos de propriedades de imóveis urbanos de Três Barras do Paraná, combinada com a Lei nº 311/10 de 09/11/10, com a Lei nº 540/11 de 21/11/11, e com a Lei nº 701/12 de 06/11/12, passa a ser até **31 de dezembro de 2014**.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 216/10.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de novembro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal.